



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

LEI Nº 1.898/2017 (*)

13 de dezembro de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.809,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 84.809,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e nove reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 84.809,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 84.809,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 24.809,00

Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de
Recursos.....R\$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 84.809,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

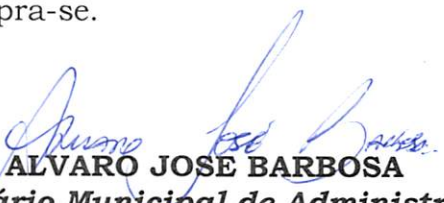
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

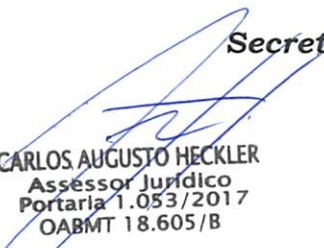
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ALVARO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 1.998/2017”, leia-se “Lei nº 1.898/2017”

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 335.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 30.000,00

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 40.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 21.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 200.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social – CRAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 20.000,00

2119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 3.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 335.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.997/2017", leia-se "Lei nº 1.897/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.898/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.809,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 84.809,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e nove reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....
.....R\$ 84.809,00**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 84.809,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....
.....R\$ 24.809,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....
.....R\$ 60.000,00**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 84.809,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA*Secretário Municipal de Administração*

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.998/2017", leia-se "Lei nº 1.898/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.899/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor De R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação**003. Fundeb****12. Educação****361. Ensino Fundamental****0005. Educação Parecis****2085 Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - Fundeb 60%****3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas**01.00.000000 – Recursos Livres Sem Destinação de Recurso.....
.....R\$ 100.000,00**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****13. Cultura****128. Formação de Recursos Humanos****0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo****2029. Qualificação dos Servidores da Cultura e Turismo****3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas**01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....
.....R\$ 5.000,00**001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****13. Cultura****392. Difusão Cultural****0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo****2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo****3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas**01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....
.....R\$ 25.000,00**002. Departamento de Cultura****13. Cultura****392. Difusão Cultural****0012. Cultura do Parecis****2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais****3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 246, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246

§ 4º. Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior deste artigo, os bancos e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, cooperativas de crédito, táxi e mototáxi, que devem recolher em conformidade com a "Nova Tabela II", parte integrante desta Lei." (NR)

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único ao art. 245-C, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com a seguinte redação:

"Art. 245-C.....

Parágrafo único. Exceto o serviço de táxi e mototáxi, que não será acrescido qualquer valor sobre a taxa de licenciamento e funcionamento do estabelecimento para funcionamento em horário especial." (NR).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.093, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **GILMAR ROCHA**, Diretor de Departamento de Frotas e Almoxarifado, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, matrícula funcional nº 1529, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 087/2017	O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA *Secretário Municipal de Administração*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 144 2017**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 144/2017, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 16.016,00 (dezesesseis mil e dezesseis reais), HOSPI BIO IND.E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, com o valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.998/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.809,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 84.809,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e nove reais), nos termos do inciso

I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parécis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....
.....R\$ 84.809,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 84.809,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....
.....R\$ 24.809,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....
.....R\$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 84.809,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO DE ADITIVO- EMAM- EMULSOES E TRANSPORTE 055-2017

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2017

PREGÃO: Nº 026/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8,6, BAIRRO CAPELA DO PISSARÃO, VARZEA GRANDE – MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, portador do RG nº MG 5.738.021 PC/MG, CPF nº 001.481.006-94, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 026/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 55/2017, do Pregão Presencial nº 026/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Executivo nº 124/2014, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, os preços dos seguintes produtos:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	30218	TON	MATERIAL BETUMINOSO CM-30.	3.150,00	3.546,90